

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.989,63 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

05 Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social

02 Fundo Municipal da Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0510 Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública

10.301.0510.2017 Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência a Saúde

3.3.90.3400 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (12653) FR

500/CO 1002 - 40 ASPS ...R\$ 100.000,00

10.301.0520 Atenção Básica

10.301.0520.2022 Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde

3.1.90.0400 Contratação por tempo determinado (12657) FR600/ CO 3101 – 4500 CUSTEIO

Atenção Básica ... R\$ 25.000,00

3.3.90.3400 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (12658) FR 600/CO 3101 – 4500 CUSTEIO Atenção Básica ...R\$ 100.989,63

000/CO 3101 – 4300 COSTEIO Alenção Basica ...R\$ 1

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0530 Atenção Especializada em Saúde

10.302.0530.2025 Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social

02 Fundo Municipal da Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0520 Atenção Básica

10.303.0520.2023 Garantir a Assistência Farmacêutica

3.3.90.3000 Material de Consumo (3280) FR 500/CO 1002 - 40 ASPS ... R\$ 100.000,00

3.3.90.3400 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (3290) FR 500/CO

1002 - 40 ASPS ... R\$ 100.000,00

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

## A Joia da Serra Gaúcha!

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

> JOSE CARLOS BREDA: 21855595087 Dados: 2025.02.28 14:58:13 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS BREDA:21855595087

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente. Senhores Vereadores:

### Projeto de Lei nº 022/2025

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

O atendimento pediátrico na Unidade Básica de Saúde (UBS) é fundamental para a prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças infantis, visando a promoção da saúde e o bem-estar da criança.

A presença de um pediatra na UBS possibilita o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, a detecção precoce de atrasos, tanto no crescimento como no desenvolvimento e. por conseguinte, manejo/estimulação em tempo oportuno, a prevenção de doenças e o manejo de situações clínicas complexas, promovendo, dessa forma, a saúde integral das crianças e evitando a sobrecarga no hospital de referência e demais pontos da rede de atenção à saúde.

Os atendimentos de média e alta complexidade são imprescindíveis para garantir que a saúde pública seja eficaz e abrangente. Eles permitem que o sistema de saúde atenda não apenas as necessidades básicas da população, mas também as condições mais graves e avançadas, que exigem cuidados especializados e equipamentos de ponta. Esse tipo de atendimento melhora a qualidade de vida de pacientes, promovendo a integridade física e mental, além de contribuir para a equidade e eficiência do sistema de saúde.

Outrossim, a crescente demanda por serviços de saúde mental no município, somada a necessidade de um atendimento especializado, tem gerado um aumento expressivo na fila de espera colocando em risco a qualidade de vida de muitos cidadãos. A contratação de profissional especializado é uma medida necessária para dar continuidade ao processo de fortalecimento de atenção psicossocial e garantir a continuidade de atendimento à população. A presença de um médico com especialização em saúde mental, e outros profissionais da equipe multidisciplinar, permitirá o diagnóstico adequado, a implementação de tratamentos eficazes, além da realização de ações preventivas que auxiliem na redução da demanda, aumentando a capacidade de atendimento da equipe existente.

Esse investimento visa, ainda, otimizar os recursos disponíveis e assegurar que a população tenha acesso a um atendimento especializado, com devido acompanhamento médico e de outros profissionais de nível superior, favorecendo a promoção de saúde mental e o bem-estar dos pacientes.

Consideramos extremamente necessário solicitamos a aprovação do projeto em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente.

**JOSE CARLOS** 

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS BREDA:21855595087 BREDA:21855595087 Dados: 2025.02.28 14:58:49 -03'00'

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 - FONE (54)3446 2800 - CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 - COTIPORÃ/RS